



Quatis
Prefeitura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail:gabinete@quatis.rj.gov.br

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.044 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE NÍVEL I, II, III, IV e V”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **adequar** o valor do salário mínimo para o ano de 2019 no Município de Quatis no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para todos os efeitos decorrentes, conforme definido pelo Governo Federal, para os servidores com vencimentos inferiores ao salário-mínimo conforme previsto no inciso VII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 46 da Lei Municipal 88/95, e Art. 29 § 2º da LOM.

Parágrafo Único - A **adequação** será retroativa a partir de 1º de Janeiro 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal